TERMO DE REFERÊNCIA- nº 013

1. OBJETO: Constitui objeto da presente contratação a **aquisição de tubos corrugados em Polietileno de Alta Densidade (PEAD), em barras de 6,00 (seis) metros de comprimento, nos diâmetros de 800 mm, 1.000 mm e 1.500 mm**, destinados à implantação de dispositivos de drenagem pluvial em pontos críticos previamente identificados nas estradas vicinais do Município de Cacaulândia/RO, visando melhorar o escoamento das águas superficiais, reduzir processos erosivos, garantir a trafegabilidade durante todo o ano, proporcionar maior segurança aos usuários das vias rurais e assegurar condições adequadas para o transporte escolar, o acesso às propriedades rurais, a circulação dos serviços públicos essenciais e o escoamento da produção agropecuária, em atendimento ao **Termo de Convênio nº 285/2026/PGE-DERADM**, celebrado entre o Município de Cacaulândia e o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia – DER/RO.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

Item	Unid de Medida	Quant. Estimada	Especificação	Valor Médio
1	**Unidade**	49	TUBO PEAD 0,800MMX6M tubo extrudado, parede dupla em pead (polietileno de alta densidade), com união ponta e bolsa, liso internamente e corrugado externamente, em barras de 6 metros de comprimento, cor preta, pigmentada com negro de fumo, com diâmetro nominal de 800 mm, series dn/de ou dn/di, classe de rigidez sn4 ou conforme norma dnit 094/2014 e nbr iso 21138.	R$ 3.574,45
2	**Unidade**	19	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno médio: 1000mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 245,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento, com bolsa integra, conforme norma dnit 094/2014 e nbr iso 21138.	R$ 5.371,07
3	**Unidade**	04	Tubos extrudado, parede dupla em pead (polietileno de alta densidade), com união ponta e bolsa, liso internamente e corrugado	R$ 16.937,40

			externamente, em barras de 6m de comprimento, cor preta, pigmentada com negro de fumo, com diâmetro nominal dn/di 1500 mm (diamet- tubos extrudado, parede dupla em pead (polietileno de alta densidade), com união ponta e bolsa, liso internamente e corrugado externamente, embarras de 6m de comprimento, cor preta, pigmentada com negro de fumo, com diâmetro nominal dn/di 1500 mm (diâmetro interno), conforme norma dnit 094/2014	

2.1. **Não serão aceitos produtos com qualidade inferior às indicadas neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação** .

3. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da data de 06 de maio de 2026, última assinatura aposta pelos PARTÍCIPES no termo, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme parágrafo primeiro da cláusula segunda - da vigência, constante do Termo de Convênio nº 285/2026/PGE-DERADM, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Cacaulândia/RO identificou a necessidade de promover melhorias na infraestrutura das estradas vicinais do Município mediante a aquisição de tubos corrugados em Polietileno de Alta Densidade (PEAD), destinados à implantação de dispositivos de drenagem em diversos pontos críticos previamente identificados por levantamento técnico.

4.2. O Município possui extensa malha viária rural, responsável pelo acesso às propriedades agrícolas, transporte escolar, deslocamento de moradores, atendimento dos serviços públicos essenciais e escoamento da produção agropecuária.

4.3. Em razão das características climáticas da região amazônica, especialmente durante o período chuvoso, diversos trechos das estradas vicinais apresentam acúmulo de águas pluviais, erosões, rompimento de aterros e comprometimento da trafegabilidade, ocasionando interrupções no tráfego, aumento dos custos de manutenção e riscos à segurança dos usuários.

4.4. Grande parte desses problemas decorre da inexistência ou insuficiência de estruturas adequadas para drenagem das águas superficiais.

4.5. A implantação de tubos corrugados em PEAD permitirá o adequado escoamento das águas pluviais, reduzindo processos erosivos, aumentando a vida útil das estradas e proporcionando melhores condições de circulação durante todo o ano.

4.6. A contratação decorre da execução do **Termo de Convênio nº 285/2026/PGE-DERADM**, cujo objeto consiste na aquisição de:

- 49 (quarenta e nove) tubos corrugados PEAD de 800 mm;

- 19 (dezenove) tubos corrugados PEAD de 1.000 mm;
- 04 (quatro) tubos corrugados PEAD de 1.500 mm,

4.7. Todos com comprimento de 6,00 metros, destinados à instalação em **43 pontos das estradas vicinais do Município**, conforme Plano de Trabalho aprovado.

4.8. A execução dessa ação proporcionará benefícios diretos à população rural, assegurando melhores condições para:

- transporte escolar;
- deslocamento de pacientes;
- acesso às propriedades rurais;
- circulação de veículos de emergência;
- escoamento da produção agrícola;
- redução dos custos de manutenção das estradas.

4.9. Assim, evidencia-se o interesse público da contratação, que contribuirá para o fortalecimento da infraestrutura viária rural do Município e para o desenvolvimento econômico e social da região.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. Após a análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a solução capaz de atender plenamente à necessidade administrativa consiste na obtenção de tubos corrugados em Polietileno de Alta Densidade (PEAD), destinados à implantação dos dispositivos de drenagem previstos no Convênio nº 285/2026/PGE-DERADM.

5.2. A solução poderá ser implementada por uma das seguintes formas:

I – Adesão à Ata de Registro de Preços, desde que seja identificada ata vigente com objeto compatível, demonstrada sua vantajosidade econômica e atendidos todos os requisitos previstos na legislação aplicável.

II – Realização de procedimento licitatório próprio, na hipótese de inexistência de ata compatível ou quando esta não representar a solução mais vantajosa para a Administração.

5.3. Em qualquer das hipóteses, deverão ser observadas integralmente as especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, compreendendo o fornecimento de:

Item	Especificação	Quantidade
01	Tubo corrugado em PEAD DN 800 mm – 6 metros	49
02	Tubo corrugado em PEAD DN 1.000 mm – 6 metros	19
03	Tubo corrugado em PEAD DN 1.500 mm – 6 metros	4

5.4. A solução escolhida apresenta elevada durabilidade, resistência mecânica, facilidade de transporte, rapidez na instalação, menor necessidade de manutenção e excelente desempenho hidráulico, contribuindo para a melhoria da infraestrutura viária e para a adequada aplicação dos recursos públicos.

Forma de execução

5.5. A contratação compreenderá exclusivamente o fornecimento dos tubos corrugados em PEAD, cabendo à Administração Municipal a execução dos serviços de implantação dos dispositivos de drenagem, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

5.6. Os materiais serão utilizados nos locais definidos pelo Plano de Trabalho do Convênio, abrangendo **43 pontos** de intervenção nas estradas vicinais do Município, conforme levantamento técnico previamente realizado.

Benefícios esperados da solução

5.7. A adoção da solução proporcionará diversos benefícios à Administração Pública e à população, dentre os quais destacam-se:

- melhoria do sistema de drenagem das estradas vicinais;
- redução dos processos erosivos provocados pelas águas pluviais;
- preservação da plataforma das estradas;
- aumento da vida útil da infraestrutura viária;
- redução dos custos com manutenção corretiva;
- melhoria das condições de trafegabilidade durante todo o ano;
- maior segurança aos usuários das vias rurais;
- melhoria do transporte escolar;
- facilitação do acesso das equipes de saúde e demais serviços públicos;
- melhores condições para o escoamento da produção agropecuária;
- maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

5.8. Esses benefícios contribuem diretamente para o fortalecimento da infraestrutura rural do Município e para o desenvolvimento econômico e social da região.

Resultado esperado

5.9. Com a implementação da solução proposta, espera-se promover melhorias permanentes na infraestrutura das estradas vicinais do Município, assegurando maior durabilidade das vias, redução das interrupções causadas pelas chuvas, melhoria das condições de mobilidade da população rural e fortalecimento das atividades econômicas desenvolvidas no Município.

5.10. Dessa forma, a contratação demonstra-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente vantajosa, atendendo ao interesse público e às necessidades identificadas pela Administração Municipal.

Consideração do ciclo de vida do objeto

5.11. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, a definição da solução levou em consideração todas as etapas do ciclo de vida do objeto, compreendendo desde a aquisição até sua destinação final, buscando a melhor relação entre custo e benefício ao longo de sua vida útil.

5.12. Nesse contexto, foram considerados os seguintes aspectos:

- aquisição de materiais certificados, de elevada qualidade e longa durabilidade;
- fabricação com matéria-prima de alta resistência e desempenho estrutural;
- facilidade de transporte e manuseio, reduzindo custos logísticos e riscos de avarias;

- instalação simplificada, com menor necessidade de equipamentos pesados e menor tempo de execução das obras;
- elevada resistência às cargas provenientes do tráfego rural e às intempéries;
- resistência à corrosão, à ação de agentes químicos e à degradação provocada pela umidade, proporcionando maior vida útil ao sistema de drenagem;
- baixa necessidade de manutenção preventiva e corretiva durante a utilização;
- redução dos custos futuros com recuperação das estradas vicinais em razão da melhoria do sistema de drenagem;
- facilidade de eventual substituição dos componentes, quando necessária, sem grandes intervenções na infraestrutura existente;
- possibilidade de reutilização e reciclagem do material ao final de sua vida útil, contribuindo para a redução dos impactos ambientais e para o uso racional dos recursos naturais.

Sustentabilidade

5.13. Sob a ótica da sustentabilidade, a utilização de tubos corrugados em PEAD contribui para a preservação da infraestrutura viária, reduz processos erosivos, minimiza o assoreamento de cursos d'água e diminui a necessidade de frequentes intervenções de manutenção, reduzindo o consumo de combustíveis, materiais e demais recursos empregados na conservação das estradas.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os materiais a serem adquiridos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer tipo de reaproveitamento, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como às demais normas técnicas aplicáveis.

6.2. Os tubos corrugados deverão possuir elevada resistência mecânica, elevada durabilidade, resistência química e estrutural, sendo apropriados para utilização em obras de drenagem de águas pluviais sob aterros rodoviários.

Os materiais deverão possuir garantia do fabricante contra defeitos de fabricação e apresentar certificações que comprovem a conformidade com as normas técnicas vigentes.

A futura contratação deverá contemplar, no mínimo:

Item 01

6.3. Tubo Corrugado em PEAD

- Diâmetro nominal: 800 mm;
- Comprimento: 6,00 metros;
- Quantidade: 49 unidades;
- Alta resistência estrutural;
- Fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD);
- Adequado para drenagem pluvial.

Item 02

6.4. Tubo Corrugado em PEAD

- Diâmetro nominal: 1.000 mm;
- Comprimento: 6,00 metros;

- Quantidade: 19 unidades;
- Alta resistência estrutural;
- Elevada durabilidade;
- Aplicação em drenagem rodoviária.

Item 03

6.5. Tubo Corrugado em PEAD

- Diâmetro nominal: 1.500 mm;
- Comprimento: 6,00 metros;
- Quantidade: 04 unidades;
- Alta capacidade hidráulica;
- Resistência à compressão;
- Destinado à drenagem em locais de maior vazão.

6.6. Além das especificações técnicas, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- atendimento integral às normas da ABNT;
- garantia mínima do fabricante;
- entrega dentro do prazo contratual;
- fornecimento acompanhado da documentação técnica do produto;
- substituição imediata de materiais que apresentem defeitos ou inconformidades;
- transporte realizado de forma a preservar a integridade dos tubos.

6.7. Não será exigida a apresentação de amostras dos produtos, tendo em vista que o objeto da contratação possui especificações técnicas objetivas e padronizadas, passíveis de verificação por ocasião do recebimento, mediante conferência das características físicas, dimensionais e documentais dos materiais, bem como da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e nas normas técnicas aplicáveis. A qualidade e a adequação dos tubos corrugados em PEAD serão aferidas durante o recebimento provisório e definitivo, por meio da inspeção visual, conferência das dimensões, da documentação técnica, das certificações exigidas e demais critérios de aceitação previstos contratualmente, sendo recusados os produtos que apresentarem desconformidades, defeitos de fabricação ou que não atendam às especificações estabelecidas pela Administração.

7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. **A contratada deverá apresentar, juntamente com a proposta ou, no máximo, no momento do fornecimento dos materiais, ficha técnica e/ou catálogo do fabricante dos tubos corrugados em PEAD ofertados, contendo, no mínimo:**

a) identificação do fabricante e da marca do produto;

b) material de fabricação (Polietileno de Alta Densidade – PEAD);

c) diâmetro nominal e comprimento dos tubos;

d) classe de resistência ou rigidez anular, quando aplicável;

e) especificações técnicas e características construtivas do produto;

f) atendimento às normas técnicas da ABNT ou outras normas técnicas aplicáveis ao objeto;

g) garantia do fabricante, quando prevista;

h) informações sobre a procedência do produto.

SUBCONTRATAÇÃO

7.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando tratar-se de fornecimento direto dos bens.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

8.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no almoxarifado central, localizado na Rua Cerejeiras, nº 1938, setor 04 – CEP 76.889-000 – Cacaulândia-RO, em horário comercial, sendo: segunda-feira das 07 hrs e 30 min às 12 hrs e das 14 hrs as 17 hrs e 30 min, e de terça-feira a sexta-feira das 7 hrs e 30 min as 13 hrs, ou local indicado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

8.2. O prazo para a entrega do produto é de 30 (trinta) corridos, a contar do envio da ordem de fornecimento.

8.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.4. A Contratada será responsável por todas as despesas de transporte, frete, seguros, tributos, encargos e demais custos necessários ao fornecimento do objeto.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

9.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

9.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato comunicará ao fiscal administrativo a necessidade de emissão de notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

9.13. O fiscal administrativo do contrato fará a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

9.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

9.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

9.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.17. Quando for o caso, o gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

10.1. Os bens serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. (inciso II do art. 140 da Lei 14.133/2021).

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.8. Após o recebimento definitivo da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

10.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a- o prazo de validade;

b- a data da emissão;

c- os dados do contrato e do órgão contratante;

d- o período respectivo de execução do contrato;

e- o valor a pagar;

f- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e

g- deverá constar o número do Termo de Convênio nº 285/2026/PGE-DERADM.

10.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Prazo de pagamento

10.12. O pagamento será efetuado no **prazo de até 30 (trinta) dias úteis** contados da finalização do recebimento definitivo pela comissão de recebimento.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a taxa SELIC, após 60 (sessenta) dias do vencimento do documento fiscal.

Forma de pagamento

10.14. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica (TEV, TED ou DOC) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

10.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

11.2. A aceitação da proposta estará condicionada à apresentação de **documentação técnica oficial do fabricante (**ficha técnica, folder, catálogo, datasheets, manuais técnicos ou link), que comprove o atendimento às especificações mínimas exigidas.

11.3. Será analisada a ficha técnica do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, sendo que a ficha deverá conter TODAS AS INFORMAÇÕES necessárias para identificar se o produto ofertado atende aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

11.4. Não serão aceitas fichas técnicas dispostas em site de vendas, devendo o documento oficial ser anexado na plataforma para conferência, sob pena de desclassificação;

11.5. Excepcionalmente, caso a marca ofertada possua loja virtual oficial, poderá ser anexado como ficha técnica as especificações contidas no site da fabricante, desde que todas as informações necessárias para a avaliação dos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência estejam lá contidas;

11.6. Para cada lote que o licitante participar deverá ser anexada a ficha técnica correspondente ao produto ofertado, sendo que **não será aceito arquivo único com todas as fichas técnicas dos produtos que a marca ofertada possui**, sob pena de desclassificação;

11.7. As fichas técnicas deverão ser anexadas em campo próprio da plataforma eletrônica.

Forma de fornecimento

11.8. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

11.9. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

11.10. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.11. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.12. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

11.13. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.14. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento.

11.15. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.16. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.17. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.18. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.19. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

11.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

11.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

11.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

11.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

11.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

11.28. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Qualificação Técnica

11.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

11.29.1.1 . Identificação da empresa ou órgão contratante, bem como da empresa contratada, ambas com sua razão social, número do CNPJ e endereço;

11.29.1.2. Descrição dos serviços que foram realizados;

11.29.1.3. Período de execução dos serviços;

11.29.1.4. Assinatura do responsável legal.

11.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.31. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor global do orçamento estabelecido é de R$ 344.947,98 **(trezentos e quarenta e quatro mil novecentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos)**, conforme quadro de prévias anexos ao processo licitatório.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

14.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei 14.133/21);

14.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.7. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos ou condições previstas, com a devida comprovação;

14.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com o art. 92, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/21);

14.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

14.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

15.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

15.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

15.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;

15.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

15.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

15.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de

nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

15.10. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

15.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias;

15.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.14. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

16.2. der causa à inexecução parcial do contrato;

16.3. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.4. der causa à inexecução total do contrato;

16.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

16.6. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

16.7. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.10. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste instrumento, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

a. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.11. A aplicação das sanções previstas neste Contrato instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

16.12. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.13. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.15. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.16. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.17. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A) a natureza e a gravidade da infração cometida;

B) as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para o Contratante;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.19. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

16.21. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16.22. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

16.23. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo;

ANEXO — TABELA DE INFRAÇÕES CONTRATUAIS

Objeto: Aquisição e fornecimento de tubos corrugados em Polietileno de Alta Densidade — PEAD, parede dupla, liso internamente e corrugado externamente, em barras de 6,00 metros, nos diâmetros de 800 mm, 1.000 mm e 1.500 mm, destinados à implantação de dispositivos de drenagem pluvial em estradas vicinais do Município de Cacaulândia/RO, conforme Termo de Referência, Plano de Trabalho e Convênio nº 285/2026/PGE-DERADM.

TABELA 01 — GRAU DA INFRAÇÃO, PONTUAÇÃO E CORRESPONDÊNCIA

Grau da Infração	Pontos da Infração	Correspondência
1	1	2%
2	2	4%
3	3	5%
4	4	6%
5	5	8%
6	6	10%

Observação: A correspondência percentual poderá ser utilizada como parâmetro para dosimetria da multa, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade, reparação integral do dano e demais consequências administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

TABELA 02 — INFRAÇÕES CONTRATUAIS POR BLOCOS

BLOCO 1 — ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS TUBOS CORRUGADOS EM PEAD

Base: obrigação de fornecer tubos novos, de primeiro uso, em PEAD, parede dupla, liso internamente, corrugado externamente, com união ponta e bolsa, em conformidade com o Termo de Referência, DNIT 094/2014, NBR ISO 21138 e demais normas aplicáveis.

Item	Descrição objetiva da infração	Grau	Incidência
1	Entregar tubo corrugado que não seja fabricado em Polietileno de Alta Densidade — PEAD.	6	Por unidade
2	Entregar tubo com diâmetro nominal inferior ao exigido no Termo de Referência.	6	Por unidade
3	Entregar tubo com comprimento inferior a 6,00 metros.	5	Por unidade
4	Entregar tubo sem parede dupla, quando exigida essa característica técnica.	6	Por unidade
5	Entregar tubo que não seja liso internamente e corrugado externamente.	5	Por unidade
6	Entregar tubo sem união ponta e bolsa, quando exigida na especificação.	5	Por unidade

Item	Descrição objetiva da infração	Grau	Incidência
7	Entregar tubo sem pigmentação adequada com negro de fumo ou cor diversa da especificada, quando comprometer a qualidade ou durabilidade.	4	Por unidade
8	Entregar tubo com classe de rigidez inferior à exigida ou sem comprovação de rigidez anular compatível.	6	Por unidade
9	Entregar produto de qualidade inferior às especificações constantes no Termo de Referência.	6	Por unidade
10	Entregar tubo incompatível com aplicação em drenagem pluvial sob aterros rodoviários.	6	Por unidade

BLOCO 2 — NORMAS TÉCNICAS, CERTIFICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DO PRODUTO

Base: obrigação de atendimento às normas técnicas da ABNT, DNIT 094/2014, NBR ISO 21138 e apresentação de ficha técnica, catálogo ou documentação oficial do fabricante.

Item	Descrição objetiva da infração	Grau	Incidência
11	Entregar produto sem comprovação de atendimento às normas técnicas aplicáveis.	6	Por ocorrência
12	Não apresentar ficha técnica, catálogo, datasheet, manual técnico ou documentação oficial do fabricante quando exigido.	5	Por ocorrência
13	Apresentar ficha técnica incompleta, insuficiente ou sem informações essenciais para aferição do produto.	4	Por ocorrência
14	Apresentar documentação técnica divergente do produto efetivamente entregue.	6	Por ocorrência
15	Apresentar ficha técnica retirada de site de venda, em desacordo com o Termo de Referência.	4	Por ocorrência
16	Deixar de apresentar documentação específica de cada item ofertado.	4	Por ocorrência
17	Inserir informação falsa, adulterada ou incompatível na documentação técnica.	6	Por ocorrência
18	Não comprovar marca, fabricante, procedência, diâmetro, comprimento ou material de fabricação.	5	Por ocorrência
19	Não apresentar comprovação de garantia do fabricante, quando exigida.	4	Por ocorrência
20	Deixar de prestar informações complementares solicitadas pela Administração para comprovação da legitimidade do produto.	4	Por ocorrência

BLOCO 3 — QUANTIDADE, DIMENSÕES E CONFORMIDADE DOS ITENS

Base: fornecimento integral de 49 unidades de tubos PEAD de 800 mm, 19 unidades de 1.000 mm e 04 unidades de 1.500 mm, todos com 6 metros, conforme Plano de Trabalho e Termo de Referência.

Item	Descrição objetiva da infração	Grau	Incidência
21	Entregar quantidade inferior à prevista na ordem de fornecimento, nota de empenho ou contrato.	6	Por ocorrência
22	Entregar tubos de diâmetro diverso daquele contratado.	6	Por unidade
23	Substituir tubo de maior diâmetro por tubo de menor diâmetro sem autorização da Administração.	6	Por unidade
24	Entregar tubo com variação dimensional incompatível com a norma técnica aplicável.	5	Por unidade
25	Entregar tubos sem as dimensões úteis necessárias à execução dos dispositivos de drenagem.	5	Por unidade
26	Entregar parcialmente o objeto quando exigido fornecimento integral.	5	Por ocorrência
27	Entregar produto diverso do aprovado na proposta ou ficha técnica.	6	Por unidade
28	Não identificar adequadamente os itens entregues quanto a diâmetro, fabricante, lote ou especificação.	3	Por unidade
29	Fornecer tubos em desacordo com o Plano de Trabalho do Convênio nº 285/2026/PGE-DERADM.	5	Por ocorrência

Item	Descrição objetiva da infração	Grau	Incidência
30	Reincidir na entrega de produtos incompatíveis após notificação da Administração.	6	Por ocorrência

BLOCO 4 — ENTREGA, PRAZO, LOCAL E LOGÍSTICA

Base: entrega no Almoxarifado Central, Rua Cerejeiras, nº 1938, setor 04, Cacaulândia/RO, ou local indicado pela SEMOSP, em até 30 dias corridos da ordem de fornecimento, com transporte, frete, seguros e encargos sob responsabilidade da Contratada.

Item	Descrição objetiva da infração	Grau	Incidência
31	Deixar de entregar os tubos no prazo de 30 dias corridos após o envio da ordem de fornecimento.	5	Por ocorrência
32	Atrasar injustificadamente a entrega do objeto contratado.	4	Por dia/ocorrência
33	Não comunicar, com antecedência mínima de 15 dias, impossibilidade de entrega na data prevista.	3	Por ocorrência
34	Entregar os tubos em local diverso do Almoxarifado Central ou do local indicado pela SEMOSP, sem autorização.	3	Por ocorrência
35	Realizar entrega fora do horário estabelecido sem anuência da Administração.	2	Por ocorrência
36	Transferir à Administração custos de transporte, frete, seguros, tributos, descarga ou encargos.	5	Por ocorrência
37	Transportar os tubos de forma inadequada, ocasionando danos, deformações ou avarias.	5	Por unidade
38	Entregar tubos sem condições seguras de descarregamento ou manuseio.	4	Por ocorrência
39	Causar dano a bens públicos, vias, almoxarifado ou terceiros durante transporte ou entrega.	6	Por ocorrência
40	Deixar de observar orientações da SEMOSP quanto ao local, forma e organização da entrega.	4	Por ocorrência

BLOCO 5 — RECEBIMENTO, REJEIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

Base: recebimento provisório, verificação posterior de conformidade, possibilidade de rejeição total ou parcial e substituição no prazo de 15 dias, às custas da contratada.

Item	Descrição objetiva da infração	Grau	Incidência
41	Entregar bens em desacordo com o Termo de Referência, proposta ou ficha técnica aprovada.	6	Por unidade
42	Não substituir material rejeitado no prazo de 15 dias, contado da notificação.	5	Por unidade
43	Recusar-se a reparar, corrigir, remover ou substituir tubo com vício, defeito ou incorreção.	6	Por ocorrência
44	Entregar tubo com rachaduras, deformações, quebras, amassamentos ou avarias visíveis.	5	Por unidade
45	Entregar tubo com vício oculto ou defeito de fabricação constatado após o recebimento.	5	Por unidade
46	Entregar tubo usado, reaproveitado, recondicionado ou com sinais de utilização anterior.	6	Por unidade
47	Entregar tubo com danos decorrentes de transporte inadequado.	5	Por unidade
48	Não sanar inconsistências apontadas pela fiscalização durante o recebimento provisório ou definitivo.	4	Por ocorrência
49	Substituir item rejeitado por outro igualmente desconforme ou inferior.	6	Por unidade
50	Criar embaraço ao recebimento definitivo por ausência de documentação, identificação ou correção.	4	Por ocorrência

BLOCO 6 — GARANTIA, DURABILIDADE E RESPONSABILIDADE POR VÍCIOS

Base: obrigação de fornecer produtos novos, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação, compatíveis com obras de infraestrutura viária, drenagem pluvial e resistência às condições de uso rural.

BLOCO 7 — QUALIDADE, RESISTÊNCIA E APLICAÇÃO EM DRENAGEM PLUVIAL

Item	Descrição objetiva da infração	Grau	Incidência
51	Entregar tubo sem garantia do fabricante contra defeitos de fabricação.	5	Por unidade
52	Não atender solicitação de garantia dentro do prazo fixado pela Administração.	5	Por ocorrência
53	Recusar substituição de tubo com defeito de fabricação comprovado.	6	Por unidade
54	Transferir à Administração custos de substituição, transporte ou retirada de item defeituoso.	5	Por ocorrência
55	Fornecer garantia com cobertura inferior ou incompatível com a finalidade do objeto.	4	Por ocorrência
56	Entregar produto com baixa durabilidade, incompatível com a aplicação em drenagem rodoviária.	5	Por unidade
57	Deixar de apresentar informações sobre acionamento da garantia ou assistência do fabricante.	3	Por ocorrência
58	Não reparar dano causado à Administração por fornecimento de material defeituoso.	6	Por ocorrência
59	Deixar de substituir produto cuja correção se mostre inviável.	5	Por unidade
60	Reincidir no fornecimento de produtos com vícios ou defeitos de fabricação.	6	Por ocorrência

Base: necessidade de tubos com elevada resistência mecânica, resistência química e estrutural, durabilidade, capacidade hidráulica e adequação para drenagem pluvial em estradas vicinais.

Item	Descrição objetiva da infração	Grau	Incidência
61	Entregar tubo sem resistência mecânica compatível com sua aplicação.	6	Por unidade
62	Entregar tubo sem resistência adequada à compressão, tráfego rural ou aterro rodoviário.	6	Por unidade
63	Entregar tubo com baixa capacidade hidráulica em relação ao diâmetro contratado.	5	Por unidade
64	Entregar produto com qualidade que comprometa o escoamento das águas pluviais.	6	Por unidade
65	Entregar material que possa agravar erosões, assoreamento ou rompimento de aterros por inadequação técnica.	6	Por ocorrência
66	Entregar tubo com resistência insuficiente à corrosão, abrasão, umidade ou agentes químicos presentes no solo.	5	Por unidade
67	Fornecer produto incompatível com instalação em pontos críticos de estradas vicinais.	5	Por unidade
68	Entregar tubo que comprometa a trafegabilidade, segurança dos usuários ou transporte escolar.	6	Por ocorrência
69	Entregar tubos sem condições de manuseio, instalação ou encaixe adequado.	4	Por unidade
70	Deixar de observar características técnicas necessárias à vida útil da infraestrutura de drenagem.	5	Por ocorrência

BLOCO 8 — PROPOSTA, FICHA TÉCNICA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Base: aceitação condicionada à documentação técnica oficial do fabricante, contendo todas as informações necessárias à avaliação das especificações mínimas.

Item	Descrição objetiva da infração	Grau	Incidência
71	Apresentar proposta com produto que não atenda às especificações mínimas do Termo de Referência.	6	Por item
72	Apresentar ficha técnica sem todas as informações necessárias à verificação do produto.	4	Por item
73	Apresentar arquivo único e genérico, sem identificação específica do produto ofertado.	4	Por ocorrência
74	Apresentar documentação técnica de produto diverso daquele efetivamente entregue.	6	Por ocorrência
75	Não anexar ficha técnica em campo próprio da plataforma eletrônica, quando exigido.	4	Por ocorrência

Item	Descrição objetiva da infração	Grau	Incidência
76	Apresentar marca, modelo ou fabricante de forma incompleta ou contraditória.	4	Por ocorrência
77	Alterar marca ou modelo ofertado sem autorização formal da Administração.	5	Por ocorrência
78	Omitir informações relevantes sobre classe de rigidez, diâmetro, comprimento ou composição.	5	Por ocorrência
79	Apresentar documentação sem origem oficial do fabricante, quando exigida.	4	Por ocorrência
80	Prestar declaração falsa sobre atendimento às normas DNIT, ABNT ou NBR ISO aplicáveis.	6	Por ocorrência

BLOCO 9 — OBRIGAÇÕES LEGAIS, HABILITAÇÃO E REGULARIDADE CONTRATUAL

Base: manutenção das condições de habilitação, regularidade fiscal, social, trabalhista, qualificação técnica e atendimento às determinações da fiscalização.

Item	Descrição objetiva da infração	Grau	Incidência
81	Não manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.	5	Por ocorrência
82	Deixar de apresentar certidões de regularidade fiscal, social, trabalhista ou demais documentos exigidos.	4	Por ocorrência
83	Apresentar certidão vencida, irregular ou incompatível com a exigência contratual, sem regularização tempestiva.	4	Por ocorrência
84	Não comprovar capacidade técnica quando solicitado pela Administração.	5	Por ocorrência
85	Não atender determinação regular do fiscal do contrato, gestor ou autoridade superior.	5	Por ocorrência
86	Não prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pela Administração.	4	Por ocorrência
87	Impedir ou dificultar a fiscalização contratual.	6	Por ocorrência
88	Descumprir obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias ou comerciais.	5	Por ocorrência
89	Utilizar trabalho de menor em desacordo com as vedações legais.	6	Por ocorrência
90	Não guardar sigilo sobre informações obtidas em razão da execução contratual.	5	Por ocorrência

BLOCO 10 — NOTA FISCAL, LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO E CONVÊNIO

Base: nota fiscal com dados corretos, indicação do contrato, órgão contratante, valores, retenções tributárias e número do Termo de Convênio nº 285/2026/PGE-DERADM.

Item	Descrição objetiva da infração	Grau	Incidência
91	Emitir nota fiscal com dados incorretos do contrato, órgão contratante, item, valor ou quantidade.	4	Por ocorrência
92	Emitir nota fiscal sem indicação do Termo de Convênio nº 285/2026/PGE-DERADM.	3	Por ocorrência
93	Emitir nota fiscal referente a produto não entregue, não aceito ou não recebido definitivamente.	6	Por ocorrência
94	Emitir documento fiscal em desacordo com a legislação tributária vigente.	4	Por ocorrência
95	Deixar de destacar retenções tributárias cabíveis, quando exigidas pela legislação.	3	Por ocorrência
96	Não corrigir nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente após apontamento da Administração.	4	Por ocorrência
97	Criar embaraço à liquidação da despesa por inconsistências documentais.	4	Por ocorrência

Item	Descrição objetiva da infração	Grau	Incidência
98	Solicitar pagamento de parcela controversa, produto rejeitado ou item não recebido.	5	Por ocorrência
99	Apresentar nota fiscal sem correspondência com os quantitativos efetivamente entregues e aceitos.	5	Por ocorrência
100	Reiterar inconsistências fiscais ou documentais que impeçam a liquidação e pagamento regular.	5	Por ocorrência

BLOCO 11 — SUBCONTRATAÇÃO, RESPONSABILIDADE E DANOS À ADMINISTRAÇÃO

Base: vedação à subcontratação do objeto, responsabilidade da contratada pelos riscos, despesas, vícios, danos e prejuízos causados à Administração ou terceiros.

Item	Descrição objetiva da infração	Grau	Incidência
101	Subcontratar o fornecimento do objeto em desacordo com a vedação prevista no Termo de Referência.	6	Por ocorrência
102	Transferir a terceiros responsabilidade pela execução contratual sem autorização.	5	Por ocorrência
103	Não reparar dano causado à Administração ou a terceiros em razão do fornecimento, transporte ou entrega.	6	Por ocorrência
104	Causar prejuízo à execução do Convênio nº 285/2026/PGE-DERADM por atraso ou inadimplemento.	6	Por ocorrência
105	Comprometer a aplicação dos recursos públicos por fornecimento irregular ou desconforme.	6	Por ocorrência
106	Não comunicar, no prazo máximo de 24 horas, motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações.	4	Por ocorrência
107	Descumprir normas de segurança do Contratante durante a entrega ou manuseio dos tubos.	4	Por ocorrência
108	Arcar de forma inadequada com riscos e despesas, transferindo ônus indevido à Administração.	5	Por ocorrência
109	Praticar conduta que impeça ou prejudique a implantação dos dispositivos de drenagem.	6	Por ocorrência
110	Deixar de cumprir obrigação contratual essencial, ainda que não especificada em item próprio desta tabela.	5	Por ocorrência

BLOCO 12 — INFRAÇÕES GRAVES, FRAUDE, INEXECUÇÃO E CRIMES LICITATÓRIOS

Base: sanções administrativas da Lei nº 14.133/2021, inexecução total ou parcial, fraude, documentação falsa, atos lesivos e crimes licitatórios.

Item	Descrição objetiva da infração	Grau	Incidência
111	Dar causa à inexecução parcial do contrato.	4	Por ocorrência
112	Dar causa à inexecução parcial que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	6	Por ocorrência
113	Dar causa à inexecução total do contrato.	6	Por ocorrência
114	Ensejar retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
115	Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual.	6	Por ocorrência
116	Praticar ato fraudulento na execução do contrato.	6	Por ocorrência
117	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	6	Por ocorrência
118	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.	6	Por ocorrência
119	Utilizar pessoa jurídica para abuso de direito, encobrimento de ilícitos, confusão patrimonial ou fraude contratual.	6	Por ocorrência

Item	Descrição objetiva da infração	Grau	Incidência
120	Praticar ato tipificado como crime licitatório, nos termos dos arts. 337-E a 337-P do Código Penal.	6	Por ocorrência

16.24. Quando a CONTRATADA alcançar o total de 30 (trinta) pontos, cumulativamente, em infrações previstas, restará configurado também a inexecução do objeto;

16.25. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.26. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.27. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.28. aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17 DA COMPENSAÇÃO DE SANÇÕES COM CRÉDITOS DA CONTRATADA (art. 139, inciso IV, e 156)

17.1 Aplicada sanção administrativa que importe em **multa pecuniária** ou outro valor devido pela **Contratada**, após regular **processo administrativo**, com observância do **contraditório e da ampla defesa**, e havendo **créditos líquidos, certos e exigíveis** a receber junto ao **Contratante**, fica **autorizada a compensação** dos valores, até o limite do montante devido a título de sanção.

17.1.1 A compensação poderá ocorrer com valores decorrentes de:

A) notas fiscais devidamente atestadas pelo fiscal do contrato e liquidadas pela Administração, referentes ao fornecimento dos aparelhos de ar-condicionado e ventiladores de parede;

B) faturas regularmente emitidas e liquidadas, ainda que pendentes de pagamento;

C) parcelas contratuais vencidas e não pagas, relativas ao fornecimento do objeto;

D) valores decorrentes de reajuste contratual, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, quando formalmente reconhecidos pela Administração;

E) créditos apurados em termos aditivos regularmente celebrados e vigentes;

F) valores correspondentes ao fornecimento de equipamentos adicionais autorizados mediante termo aditivo ou instrumento equivalente;

G) valores retidos a título de garantia contratual, quando houver prestação de garantia e sua utilização for autorizada para recomposição de prejuízos causados à Administração, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021;

H) créditos oriundos de indenizações administrativas reconhecidas em favor da Contratada;

I) valores constantes de termos de reconhecimento de dívida regularmente formalizados pela Administração;

J) valores inscritos em restos a pagar processados, desde que devidamente liquidados e observadas as normas orçamentárias e financeiras aplicáveis;

K) créditos decorrentes de outros contratos de fornecimento celebrados entre a Contratada e o mesmo órgão ou entidade, desde que exista compatibilidade jurídica, identidade das partes e autorização da autoridade competente;

L) valores decorrentes de decisões administrativas definitivas favoráveis à Contratada;

M) quaisquer outros créditos líquidos, certos e exigíveis da Contratada perante a Administração, reconhecidos em processo administrativo regular, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021

17.1.2 A compensação será formalizada por meio de **ato administrativo específico**, devidamente motivado, com registro nos autos do contrato, sem prejuízo da atualização monetária, quando cabível.

17.1.3 Na hipótese de o valor da sanção superar os créditos da Contratada, o saldo remanescente deverá ser recolhido no prazo fixado pela Administração, sob pena de inscrição em dívida ativa, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

17.1.4 A compensação prevista nesta cláusula encontra amparo na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente nos artigos **139, inciso IV**, e **156**, e será aplicada em observância aos princípios da legalidade, eficiência, supremacia do interesse público e autotutela administrativa.

18 DAS PRÁTICAS DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1 As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral qualquer irregularidade que verem conhecimento acerca da execução do Contrato;

IV Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

18.2 A CONTRATADA declara ciência de que a prática de atos ilícitos no âmbito deste procedimento licitatório e da execução contratual poderá caracterizar crimes previstos no Código Penal Brasileiro, especialmente aqueles inseridos nos arts. 337-E a 337-P, sujeitando os responsáveis às sanções penais cabíveis, sem prejuízo das sanções administrativas e civis previstas na legislação vigente.

18.3 A CONTRATADA obriga-se a observar rigorosamente os princípios da legalidade, moralidade, probidade administrativa, transparência e competitividade, devendo comunicar imediatamente à Administração qualquer indício de irregularidade, fraude ou tentativa de violação ao processo licitatório ou à execução do contrato

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.29. Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes desta contratação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.30. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, bem como nos princípios gerais de direito.

Cacaulândia, 22 de julho de 2026

Elaborado por

Janete Rossetti Menezes

Gerente Municipal de Convênios

Aprovador por

Rodrigo Campos de Oliveira

Secretário Municipal de Obras e Serviços Publicos